



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | |
|--|-----------|
| As 3 séries | Ano 240\$ |
| A 1.ª série | " 90\$ |
| A 2.ª série | " 80\$ |
| A 3.ª série | " 80\$ |
| Avulso: Número de duas páginas 80\$; de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas | |
| Semestre | 130\$ |
| " | 48\$ |
| " | 43\$ |
| " | 43\$ |

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência da República :

Resolução da Assembleia Nacional — Ratifica o decreto-lei n.º 26:340, que reorganiza os serviços do Tribunal de Contas.

Ministério do Interior :

Portaria n.º 8:377 — Designa a constituição heráldica das armas, bandeira e selo da Câmara Municipal de Lamego.

Decretos n.ºs 26:395 e 26:396 — Aprovam os quadros e vencimentos, respectivamente, do pessoal da Irmandade de Offícios da Antiga Casa dos Vinte e Quatro (S. José dos Carpinteiros), da cidade de Lisboa, e da Misericórdia de Elvas.

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 26:397 — Manda abonar no corrente ano económico uma remuneração mensal a dois agentes técnicos de engenharia que vêm prestando serviço nas Alfândegas de Lisboa e Pôrto.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Aviso — Torna público ter a zona de Tânger aderido à Convenção da União de Paris para a protecção da propriedade industrial e a diversos acordos.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto n.º 26:398 — Autoriza a Administração Geral do Pôrto de Lisboa a celebrar um contrato para aquisição de um casco para rebocador, com a faculdade de os respectivos encargos poderem ser repartidos por mais de um ano económico.

Ministério da Instrução Pública :

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia Nacional

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

É ratificado, pura e simplesmente, o decreto-lei n.º 26:340, publicado no *Diário do Governo* n.º 31, 1.ª série, de 7 de Fevereiro de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Março de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 8:377

Atendendo ao que representou superiormente a comissão administrativa da Câmara Municipal de Lamego, distrito de Viseu, e tendo em vista o parecer da secção de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica das armas, bandeira e selo daquele Município seja a seguinte:

Armas: de vermelho com um castelo de prata aberto e iluminado de campo, acompanhado de duas árvores de verde frutadas de ouro, tudo sobre um terrado de sua côr realçado de verde e de negro. Em chefe um escudete de prata com uma cruz de azul acompanhado por um crescente de prata com as pontas voltadas ao centro e por uma estrela de cinco raios também de prata. Coroa mural de prata de cinco torres. Listel branco com os dizeres «Cidade de Lamego» de negro.

Bandeira: quarteada de quatro peças de branco e quatro de verde. Cordões e borlas de prata e verde. Lança e haste douradas.

Selo: circular, tendo ao centro as peças das armas sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos os dizeres «Câmara Municipal de Lamego».

Ministério do Interior, 5 de Março de 1936. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:395

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade de Offícios da Antiga Casa dos Vinte e Quatro (S. José dos Carpinteiros), da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

| | |
|---------------------------------------|-----------|
| 1 escriptorário | 1.080\$00 |
| 1 servente guarda da igreja | 960\$00 |

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Março de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

Decreto n.º 26:396

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia de Elvas, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Pessoal maior:

| | |
|-------------------------------------|-----------|
| 1 capelão-mor | 4.800\$00 |
| 1 cartorário. | 8.400\$00 |
| 1 amanuense da secretaria | 6.000\$00 |
| 1 enfermeiro-mor | 7.200\$00 |

Pessoal menor:

| | |
|---|-----------|
| 6 irmãs hospitaleiras, a 1.200\$ | 7.200\$00 |
| 1 auxiliar. | 1.200\$00 |
| 1 cobrador e continuo | 3.600\$00 |
| 1 tesoureiro da igreja | 2.160\$00 |
| 1 sangrador e barbeiro | 1.200\$00 |
| 1 guarda-portão | 1.800\$00 |
| 1 serva da enfermaria de medicina de mulheres | 1.800\$00 |
| 1 serva da enfermaria de cirurgia de mulheres | 1.800\$00 |
| 1 servo da enfermaria de cirurgia de homens. | 1.920\$00 |
| 2 servos da enfermaria de medicina de homens, a 1.920\$ | 3.840\$00 |
| 1 serva da cozinha. | 300\$00 |
| 1 costureira. | 600\$00 |
| 1 engomadeira da roupa da igreja | 36\$00 |
| 1 lavandeira do hospital | 1.800\$00 |
| 1 ajudante de lavandeira | 600\$00 |
| 1 lavandeira da roupa da igreja | 36\$00 |

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Março de 1936.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—Mário Pais de Sousa.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto n.º 26:397

Mantendo-se no actual ano económico a necessidade de continuarem ao serviço junto das comissões administrativas das alfândegas de Lisboa e Pôrto, nos termos do artigo 300.º do decreto n.º 4:560, de 8 de Julho de 1918, os agentes técnicos de engenharia António Rodrigues da Silva Júnior e José Joaquim Pereira de Azevedo, a fim de desempenharem as funções referentes à direcção e fiscalização técnica das oficinas das aludidas casas fiscaes e outros serviços de natureza análoga que lhes sejam determinados;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

No corrente ano económico e nos termos do disposto no § 2.º do artigo 300.º do decreto com força de lei n.º 4:560, de 8 de Julho de 1918, será abonada a cada um dos agentes técnicos de engenharia António Rodrigues da Silva Júnior e José Joaquim Pereira de Aze-

vedo, que vêm prestando serviço respectivamente nas alfândegas de Lisboa e Pôrto, a remuneração mensal de 600\$, na importância total de 14.400\$, que será paga pela verba do capitulo 16.º, artigo 335.º, n.º 1), do orçamento para 1936.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Março de 1936.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Questões Económicas

De ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação da Suíça em Lisboa, a zona de Tânger aderiu:

1) À Convenção da União de Paris de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, revista em último lugar na Haia em 6 de Novembro de 1925;

2) Ao Acôrdo de Madrid de 14 de Abril de 1891, revisto na Haia em 6 de Novembro de 1925, relativo à repressão das falsas indicações de proveniência das mercadorias;

3) Ao Acôrdo de Madrid de 14 de Abril de 1891, revisto na Haia em 6 de Novembro de 1925, relativo ao registo internacional das marcas de fábricas ou de comércio e ao seu regulamento de execução;

4) Ao Acôrdo da Haia de 6 de Novembro de 1925, relativo ao depósito internacional dos desenhos ou modelos industriais e ao seu regulamento de execução.

A mesma zona aderiu também à Repartição Internacional de Berne para Protecção Industrial.

Informa ainda a Legação da Suíça em Lisboa de que a zona de Tânger deseja figurar na 6.ª classe, a que se refere o artigo 13.º da Convenção, para efeitos de divisão das despesas da Repartição da União.

Esta adesão produzirá os seus efeitos um mês depois do envio da notificação, ou seja a partir de 6 de Março de 1936, e foi comunicada ao Governo Federal Suíço pela Embaixada da França em Berna.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 22 de Fevereiro de 1936.—Pelo Director Geral, *Pedro Tovar de Lemos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Decreto n.º 26:398

Necessitando a Administração Geral do Pôrto de Lisboa de celebrar um contrato para aquisição de um casco para rebocador, que dá lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico;

Tendo em vista o disposto na alínea a) do artigo 30.º do decreto-lei n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Fica autorizada a Administração Geral do Pôrto de Lisboa, nos termos da alínea a) do artigo 30.º

do decreto-lei n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933, a celebrar um contrato para aquisição de um casco para rebocador, com a faculdade de os respectivos encargos poderem ser repartidos por mais de um ano económico.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Março de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 9 de Maio de 1935, que, por despacho de 28 do corrente, foi autorizada a transferência da importância de 15.700\$ do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 95.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1936.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 29 de Fevereiro de 1936. — O Chefe da Repartição, *Carlos Bandeira Codina*.

